



**SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.446, DE 25 DE MAIO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 6.431, de 27 de julho de 2021, que criou o Fundo Municipal de Transporte Público e o respectivo Comitê Gestor, dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O parágrafo único, do art. 11-A, da Lei Municipal nº 6.431, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 11-A. (...)*

*Parágrafo único. O subsídio por passageiro equivalente poderá ser pago até o limite anual de 1, 95% (um vírgula noventa e cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, prevista na Lei Orçamentária." (NR)*

**Art. 2º.** O artigo 12-A da Lei Municipal nº 6.431, de 21 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 12-A. Nos exercícios anuais, as despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes." (NR)*

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da publicação.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2023.

Renato Garcia de Oliveira Dias  
Chefe de Gabinete Interino

José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal

Marcio Eli Barbosa Júnior  
Secretário de Trânsito e Transportes



### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Considerando a previsão de reajuste tarifário do transporte público coletivo, conforme o art. 26 do Contrato Administrativo Nº 123/2018, ficando definida a atualização da nova tarifa urbana, que passa a vigorar a partir de 01/07/2023, sendo alterada de R\$5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para R\$6,20 (seis reais e vinte centavos), e a tarifa rural reajustada dos atuais R\$7,70 (sete reais e setenta centavos) para R\$8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos).

Considerando a Nota Técnica Nº 001/2023-DTC, elaborada pela Secretaria Municipal de Transito e Transportes, em que se demonstra a evolução do número de passageiros e ressalta a expectativa de transportar mensalmente, em média, após a alteração tarifária, 470.000 passageiros equivalentes (pagantes), já considerando os ajustes de frota (incremento de ônibus) e demais atualizações pertinentes.

Considerando a Nota Técnica Nº 004/2023-SAF, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças, em que examinou a possibilidade de conceder auxílio financeiro ao usuário do transporte público coletivo urbano e rural, viabilizando o pagamento de um subsídio/auxílio no valor de R\$3,20 (três reais e vinte centavos) por passageiro/viagem, o que implicaria em uma alteração do limite financeiro global de 1,7% (um vírgula sete por cento) para 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, contido Lei Municipal nº 6.431/2021, permitindo assim que os usuários não aumentem o valor pago em sua parte da tarifa, mantendo os atuais R\$3,00 para uso urbano e R\$4,90 para uso rural.

Diante do exposto e considerando a importância de manter e atualizar a *tarifa social*, que tem beneficiado economicamente de forma direta a população usuária do transporte público coletivo municipal, a presente proposta tem como objetivo alterar e atualizar o parágrafo único do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.431/2021, com o intuito de modificar o limite percentual do subsídio em relação à receita corrente líquida do Município, passando de 1,7% (um vírgula sete por cento) para 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento), além de alterar o art. 12-A para a dotação orçamentária corrente.

Pouso Alegre, 07 de junho de 2023

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE  
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
E COM O PLANO PLURIANUAL**

**OBJETO:** Alteração a Lei Municipal nº 6.431 de 27 de julho de 2021, que criou o Fundo Municipal de Transporte Público e o respectivo Comitê Gestor, dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à concessionária de transporte coletivo.

Declaro que o Projeto de Lei em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, que a contratação não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre, 05 de junho de 2023.



Assinado eletronicamente por:  
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR  
099.914.486-32  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
TRÂNSITO

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Marcio Eli Barbosa Júnior**  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes





## INDICAÇÃO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-IMPACTO

As despesas referentes ao projeto de Lei em epígrafe serão contabilizadas na dotação orçamentária 02.015.0026.0453.0001.2680.3336045.1500.000.0000.

A referida despesa é objeto de dotações específica e suficiente, estando abrangida por crédito genérico previsto no programa de trabalho constante do orçamento anual, assim como atende a Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, notadamente os art. 16 e 17 da LC 101/2000.

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

Urbano - 445.000 \* 0,40 : R\$ 178.000,00

Rural – 25.000 \* 0,55: R\$ 13.750,00

Total: R\$ 191.750,00 \*8 (meses) = R\$ 1.534.000,00

Total da receita estimada para o exercício de 2023	R\$ 426.646.200,00
Valor do impacto para o exercício de 2023	R\$ 1.534.000,00
Percentual da despesa sobre a receita estimada	0,36%

Concluimos portanto, que o Município disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Pouso Alegre-MG, 05 de Junho de 2023

SILVESTRE CANDIDO  
DE SOUZA  
TURBINO:537882736  
15

Assinado de forma  
digital por SILVESTRE  
CANDIDO DE SOUZA  
TURBINO:53788273615  
Dados: 2023.06.05  
16:24:07 -03'00'

**Silvestre Cândido de Souza Turbino**  
**Secretário Municipal de Finanças**